

ANEXO X – MATRIZ DE RISCOS

O presente anexo tem por objetivo identificar os principais riscos aos quais a CONCESSIONÁRIA e o PODER CONCEDENTE estarão expostos ao longo da execução do CONTRATO, além de estabelecer uma alocação objetiva das responsabilidades correspondentes à sua materialização, considerando o regime de concessão administrativa. Para facilitar a visualização dos riscos, a Matriz de Riscos do projeto foi subdividida em quatro grupos distintos, identificados abaixo:

- **Tabela I – Riscos Jurídicos e Institucionais**
- **Tabela II – Riscos Técnicos e de Gestão**
- **Tabela III – Riscos de Construção e de Projetos**
- **Tabela IV – Riscos Econômicos e Financeiros**

Além disso, constam nas tabelas o período de maior exposição ao risco e as eventuais consequências associadas à sua materialização. Esses apontamentos são meramente ilustrativos e não afetam o núcleo da Matriz de Riscos, consistente na alocação dos riscos a cada uma das PARTES.

Por último, para fins de compreensão da Matriz de Riscos, deve-se ter em mente que a alocação de um risco a uma PARTE significa que esta absorverá o efeito econômico-financeiro decorrente da sua materialização, seja ele *positivo* ou *negativo*. Nesse sentido, uma vez que a CONCESSIONÁRIA é a executora dos SERVIÇOS, quando os riscos lhe são atribuídos, a sua efetivação não motivará procedimentos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, uma vez que os eventuais ganhos ou perdas que ela experienciará em decorrência da efetivação do risco devem ser por ela absorvidos; por outro lado, quando um risco alocado ao PODER CONCEDENTE se concretiza, a recomposição pode se fazer necessária para que a CONCESSIONÁRIA não absorva um efeito econômico-financeiro, positivo ou negativo, que não lhe pertence.



Tabela I – Riscos Jurídicos e Institucionais

Item	Cláusula	Riscos	Materialização	Alocação do Risco	Enseja reequilíbrio?
1	34.4, ii	Retomada dos serviços pelo TITULAR, ou por quem exerça a titularidade em razão da regionalização, durante o prazo de vigência do CONTRATO, inclusive em virtude da extinção ou redução de prazo dos CONTRATOS DE PROGRAMA.	Extinção antecipada do contrato.	PODER CONCEDENTE	Sim
2	34.4, iii	Edição de normas aplicáveis à CONCESSÃO, de outras determinações da AGÊNCIA REGULADORA ou da ANA que impliquem alteração dos INDICADORES DE DESEMPENHO ou outras condições para a prestação dos SERVIÇOS.	Alteração dos custos; alteração dos projetos e cronograma; alteração contratual.	PODER CONCEDENTE	Sim
3	34.4, iv	FATO DO PRÍNCIPE ou ATO DA ADMINISTRAÇÃO que resulte, comprovadamente, em variações dos custos ou receitas da CONCESSIONÁRIA, inclusive normas, determinações e condicionantes de autoridade ou órgão ambiental que não decorram de descumprimento da CONCESSIONÁRIA das normas ambientais vigentes.	Alteração dos custos; alteração contratual.	PODER CONCEDENTE	Sim
4	34.4, v	Criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou o advento de novas disposições, excetuados os tributos sobre a renda, que impactem nos custos ou receitas da CONCESSIONÁRIA, tanto para mais quanto	Alteração dos custos; alteração contratual.	PODER CONCEDENTE	Sim



		para menos, em conformidade com o disposto no §3º, do artigo 9º, da Lei federal n.º 8.987/1995.			
5	34.2, xviii	Riscos associados a vantagens tributárias ou creditórias decorrentes de programas de fomento.	Alteração dos custos.	CONCESSIONÁRIA	Não
6	34.4, vi	Alteração legislativa de caráter específico que produza impacto direto sobre as receitas da CONCESSIONÁRIA, tais como as que concedam isenção, redução, desconto ou qualquer outro privilégio tributário ou tarifário, bem como alterações na legislação consumerista que acarretem impactos nos custos de atendimento.	Alteração dos custos.	PODER CONCEDENTE	Sim
7	34.4, x	Determinações judiciais e administrativas para satisfação de obrigações originalmente imputáveis ao PODER CONCEDENTE, inclusive entes e órgãos integrantes de sua esfera administrativa, ou aos MUNICÍPIOS, inclusive reclamações trabalhistas propostas por empregados ou terceiros vinculados ao PODER CONCEDENTE ou a outras empresas contratadas pelo PODER CONCEDENTE.	Custos adicionais; indenizações; alteração contratual.	PODER CONCEDENTE	Sim
8	34.4, xv	Atrasos ou suspensões da execução do CONTRATO em razão de decisões judiciais ou administrativas, inclusive dos órgãos de controle, por fatores não imputáveis à CONCESSIONÁRIA.	Alteração dos custos; retomada dos serviços ou interrupção; alteração do cronograma;	PODER CONCEDENTE	Sim



			inviabilidade econômica da concessão; alteração contratual.		
9	41	Encampação por motivo de interesse público ou conveniência administrativa.	Extinção do contrato e instauração de procedimento para a apuração das indenizações devidas à Concessionária.	PODER CONCEDENTE	Sim
10	43	Rescisão judicial por culpa do PODER CONCEDENTE.	Extinção do contrato e instauração de procedimento para a apuração das indenizações devidas à Concessionária.	PODER CONCEDENTE	Sim
11	44.4	Anulação da licitação, se esta não decorrer de fato imputável à CONCESSIONÁRIA, ou a seus acionistas, atuais ou pretéritos.	Extinção do contrato e instauração de procedimento para a apuração das indenizações devidas à Concessionária.	PODER CONCEDENTE	Sim



12	34.2, xxi	Atrasos, suspensões ou outras formas de obstáculo à execução do CONTRATO em razão de decisões judiciais e administrativas, inclusive dos órgãos de controle, por fatos imputáveis à CONCESSIONÁRIA.	Alteração dos custos; retomada ou interrupção dos serviços; atraso no cronograma; inviabilidade econômica da concessão; alteração contratual.	CONCESSIONÁRIA	Não
13	44	Falência ou extinção da CONCESSIONÁRIA.	Inadimplência da Concessionária com seus financiadores; Inexequibilidade do contrato; Extinção da concessão.	CONCESSIONÁRIA	Não
14	34.4, vii	Ocorrência de evento de CASO FORTUITO ou DE FORÇA MAIOR que não sejam cobertos pelos seguros exigidos pelo CONTRATO.	Alteração dos custos; Alteração do cronograma e projetos; Propositura de ações judiciais; Alteração contratual.	PODER CONCEDENTE	Sim
15	34.2, xxvii	Ocorrência de eventos considerados como hipóteses de CASO FORTUITO OU DE FORÇA	Alteração dos custos;	CONCESSIONÁRIA	Não



		MAIOR que sejam cobertos pelos seguros exigidos pelo CONTRATO.	Alteração do cronograma e projetos; Propositura de ações judiciais; Alteração contratual.		
16	11.19	Modificação na forma de execução das obras ou do cronograma de investimentos da CONCESSIONÁRIA devido à alteração dos Planos Municipais e/ou Microrregionais de Água e Esgoto, que repercute nas obrigações assumidas pela Concessionária, observado o disposto no art. 25, § 8º, do Decreto federal n.º 7.217, de 21 de junho de 2010.	Alteração dos custos; alteração do cronograma; alteração contratual.	PODER CONCEDENTE	Sim
17	42	Decretação de caducidade da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.	Extinção antecipada do contrato.	CONCESSIONÁRIA	Não
18	34.8	Novos investimentos ou serviços solicitados pelo PODER CONCEDENTE, não previstos no CONTRATO.	Alteração dos custos; novos investimentos; alteração do cronograma.	PODER CONCEDENTE	Sim



Tabela II – Riscos Técnicos e de Gestão

Item	Cláusula	Riscos	Materialização	Alocação do Risco	Enseja reequilíbrio?
1	34.4, xii	Indisponibilidade de energia elétrica, decorrente de fatos comissivos ou omissivos não imputáveis à CONCESSIONÁRIA, que afetem a execução do CONTRATO e que se dê por período superior a 48 horas contínuas.	Interrupção dos serviços; atraso do cronograma; impacto nos indicadores de desempenho; reclamações dos usuários; propositura de ações judiciais e administrativas.	PODER CONCEDENTE	Sim
2	34.2, xl	Problemas, atrasos, inconsistências, interrupção ou intermitência no fornecimento de utilidades públicas necessárias à execução do CONTRATO, ressalvados os riscos de indisponibilidade de energia elétrica estabelecidos na subcláusula 34.4 do CONTRATO, item “xii”.	Interrupção dos serviços; atraso do cronograma; impacto nos indicadores de desempenho; reclamações dos usuários; propositura de ações judiciais e administrativas.	CONCESSIONÁRIA	Não
3	34.4, xvi	xvi. danos ou prejuízos causados à CONCESSIONÁRIA, decorrentes do atendimento de solicitação determinação do PODER CONCEDENTE ou da AGÊNCIA REGULADORA que imponha, de forma obrigatória e superveniente, deo emprego de tecnologia ou técnica nos SERVIÇOS ou nos bens utilizados para a prestação dos SERVIÇOS, não prevista no neste CONTRATO ou no PLANO DE	Alteração dos custos; alteração do cronograma e dos projetos; alteração contratual.	PODER CONCEDENTE	Sim



		INVESTIMENTOS, desde que tais alterações importem custos adicionais à CONCESSIONÁRIA e não decorram de obrigações contratuais assumidas por esta, inclusive aquelas associadas ao princípio da atualidade, à melhoria contínua dos SERVIÇOS ou à evolução tecnológica natural ao longo da vigência contratual.			
4	34.4, xxiii	Alteração da solução técnica de disponibilização dos SERVIÇOS nas sedes, distritos e localidades municipais indicadas no ANEXO V DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE INVESTIMENTOS, em razão da inviabilidade técnica de instalação de redes públicas de esgotamento sanitário em observância às disposições definidas no ANEXO IV CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.	Alteração dos custos; alteração dos projetos; alteração do cronograma.	PODER CONCEDENTE	Sim
5	34.4, xxv	Execução de obras diretamente pelo PODER CONCEDENTE, TITULARES ou ESTADO, que venham a ser incorporadas ao SISTEMA e que se caracterizem como OBRAS DE APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA, ou que, comprovadamente, reduzam os custos de investimentos sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.	Alteração dos custos; alteração do plano de investimentos; alteração dos projetos; alteração dos cronogramas; alteração contratual.	PODER CONCEDENTE	Sim



6	34.2, xv	Perecimento, destruição, roubo, furto, perda ou quaisquer outros tipos de danos causados aos BENS REVERSÍVEIS, afetados aos SERVIÇOS, ou que, quando desafetados, ainda não tenham sido formalmente devolvidos ao PODER CONCEDENTE.	Acionamento dos seguros contratados; custos adicionais; aquisição de novos bens.	CONCESSIONÁRIA	Não
7		Vícios não redibitórios, isto é, identificáveis por meio de vistoria técnica, nos BENS REVERSÍVEIS, ainda que já existentes ou originados em data anterior à assinatura do termo de entrega do respectivo bem.	Alteração dos custos; aquisição de novos bens; alteração do cronograma.	CONCESSIONÁRIA	NÃO
8	34.2, viii	Riscos associados à segurança e à saúde dos trabalhadores que atuem na execução das obras de APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA e na execução do CONTRATO, que estejam subordinados à CONCESSIONÁRIA ou a seus subcontratados e terceirizados, inclusive em relação à segurança no local das referidas obras;	Indenizações; propositura de ações judiciais e administrativas; paralisação ou interrupção das obras; atraso do cronograma; custos adicionais.	CONCESSIONÁRIA	Não
9	34.2, xi	Impactos, incluindo custos e prazos adicionais, decorrentes do atraso ou da não obtenção de licenças, permissões e autorizações necessárias à execução do objeto do contrato, por fatores imputáveis à CONCESSIONÁRIA.	Indenizações; medidas administrativas; propositura de ações judiciais e administrativas; interferência com outros serviços públicos; alteração	CONCESSIONÁRIA	Não



			dos custos; atraso do cronograma.		
10	34.2, xxvi	Impactos, incluído prazos, investimentos, custos e despesas adicionais, necessárias para regularização documental ou imobiliária que venha a ser exigida em processos de licenciamento ou de autorização relacionadas à execução do CONTRATO, ressalvado em relação aos BENS REVERSÍVEIS pré-existentes à operação do sistema.	Alterações dos custos; alterações do cronograma.	CONCESSIONÁRIA	Não
11	34.2, xxix	Prejuízos causados à terceiros, inclusive aos USUÁRIOS dos SERVIÇOS, pela CONCESSIONÁRIA ou qualquer pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades necessárias à execução do CONTRATO.	Indenizações; propositura de ações judiciais e administrativas; acionamentos dos seguros contratados; aumento dos custos; atraso do cronograma; prejuízo de imagem.	CONCESSIONÁRIA	Não
12	34.2, x	Custos excedentes relacionados à prestação dos SERVIÇOS, bem como prejuízos decorrentes da gestão ineficiente deles ou da oneração dos insumos e matérias primas.	Alteração dos custos; alteração do cronograma.	CONCESSIONÁRIA	Não
13	34.2, xiv	Riscos relacionado à atualização da tecnologia empregada na execução do CONTRATO.	Investimentos adicionais para a atualização tecnológica; alteração dos	CONCESSIONÁRIA	Não



			custos; alteração do cronograma.		
14	21	Riscos associados às desapropriações, desocupações e à instituição de servidões administrativas, limitações administrativas e ocupações temporárias de bens imóveis necessários à execução do CONTRATO, de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, com obediência à legislação, regulamentação aplicáveis e disposições previstas no CONTRATO e seus anexos.	Indenizações; medidas administrativas; propositura de ações judiciais e administrativas; interferência com outros serviços públicos; alteração dos custos; atraso do cronograma.	CONCESSIONÁRIA	Não
15	34.2, xii	Implicações, incluindo custos e prazos adicionais, decorrentes do atendimento das condicionantes impostas nos procedimentos de licenciamento ambiental necessários à execução do CONTRATO.	Indenizações; medidas administrativas; propositura de ações judiciais e administrativas; interferência com outros serviços públicos; alteração dos custos; atraso do cronograma.	CONCESSIONÁRIA	Não
16	34.4, viii	Atraso nas obras e atividades decorrentes da demora na obtenção de licenças ambientais, autorizações ou quaisquer outros atos administrativos de órgãos públicos necessários para o cumprimento de obrigações a cargo da CONCESSIONÁRIA, quando os prazos de análise do órgão responsável pela	Alteração dos custos; atraso do cronograma.	PODER CONCEDENTE	Sim



		emissão de tais atos ultrapassarem aqueles previstos nas normas aplicáveis ou aqueles informados pelo órgão público, exceto se decorrente de fato imputável à CONCESSIONÁRIA, nos termos do CONTRATO. Não havendo prazo especificamente previsto na regulamentação vigente, será considerado atraso a expedição da licença ou autorização em prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data do respectivo requerimento.			
17	34.4, i	Alteração da ÁREA DE ABRANGÊNCIA da prestação dos SERVIÇOS, em razão de conversão de áreas rurais em urbanas ou vice-versa, da inclusão de áreas de expansão ou da inclusão de Município arrolado no Quadro 3 do ANEXO D.	Alteração dos custos; alteração dos investimentos; alteração do cronograma; alteração contratual.	PODER CONCEDENTE	Sim
18	34.4, ix	Eventos decorrentes de atos ou fatos, ocorridos antes da data de transferência do SISTEMA e que não sejam de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, inclusive PASSIVOS PREEXISTENTES, desde que identificados e comunicados ao PODER CONCEDENTE até o fim da OPERAÇÃO ASSISTIDA, sempre que esses eventos impactarem a execução do CONTRATO, acarretarem aumento	Alteração dos custos; propositura de ações judiciais e administrativas; indenizações.	PODER CONCEDENTE	Sim



		de custos, despesas ou investimentos à CONCESSIONÁRIA, ou, ainda, implicarem redução de sua receita, ressalvados, em qualquer hipótese, os riscos alocados à CONCESSIONÁRIA, bem como os passivos relativos às condições técnicas, operacionais e de investimento do SISTEMA cuja ciência e mensuração cabia à CONCESSIONÁRIA no âmbito da licitação.			
19	34.2, xiii	Riscos relacionados à recuperação de passivos ou irregularidades ambientais ocorridos após a emissão do TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA.	Alteração dos custos; propositura de ações judiciais e administrativas; indenizações.	CONCESSIONÁRIA	Não
20	34.4, xiii	Interferências causadas por movimentos sociais não associados a uma prestação deficiente dos SERVIÇOS.	Interrupção dos serviços; alteração dos custos; alteração do cronograma.	PODER CONCEDENTE	Sim
21	34.4, xxii	Vícios ocultos nos BENS REVERSÍVEIS, já existentes ou originados em data anterior à assinatura do termo de entrega do respectivo bem pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, identificados em até 12 (doze) meses, após a efetiva transmissão da responsabilidade.	Alteração dos custos; aquisição de novos bens; atraso do cronograma.	PODER CONCEDENTE	Sim
22	34.2, xxxii	Dispêndios resultantes de defeitos ocultos nos BENS REVERSÍVEIS,	Custos adicionais para a manutenção corretiva e preventiva dos bens,	CONCESSIONÁRIA	Não



		observadas as hipóteses de exceção previstas no CONTRATO.	mantendo-os em conformidade com os níveis de qualidade determinados pelo contrato; Aquisição de novos bens; atraso do cronograma.		
23	34.2, vi	Ocorrência de greves, paralisações ou manifestações de trabalhadores ou subcontratados da CONCESSIONÁRIA que afetem a execução do CONTRATO, quando tais eventos forem motivados por demandas daqueles direcionadas à CONCESSIONÁRIA ou às subcontratadas, exceto aquelas consideradas ilegais pelo Poder Judiciário;	Indenizações; interrupção dos serviços; propositura de ações judiciais e administrativas; alteração do cronograma.	CONCESSIONÁRIA	Não
24	34.2, xxxiv	Prejuízos decorrentes de interrupções ou problemas, atrasos, falhas ou inconsistências no fornecimento de materiais, insumos, mão de obra e serviços necessários à execução do CONTRATO, inclusive quanto a empresas subcontratadas, exceto se forem direta e comprovadamente atribuíveis ao PODER CONCEDENTE.	Alteração dos custos; alteração do cronograma; interrupção dos serviços.	CONCESSIONÁRIA	Não
25	34.4, xiv	Interferências na prestação dos SERVIÇOS causadas por manifestações sociais, incluindo greves de agentes	Indenizações; interrupção dos serviços; propositura	PODER CONCEDENTE	Sim



		públicos, excetuadas as greves internas de empregados da própria CONCESSIONÁRIA ou de suas subcontratadas.	de ações judiciais e administrativas.		
26	34.2, xxxiii	Variação de custos ou prejuízos decorrentes de dissídios, acordos ou convenções coletivas de trabalho, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO, incluídas aquelas relacionadas às empresas subcontratadas;	Indenizações; interrupção dos serviços; propositura de ações judiciais e administrativas.	CONCESSIONÁRIA	Não
27	34.2, xxxv	Impactos por eventuais atrasos nos procedimentos de desapropriação, instituição de servidões administrativas e da imposição de limitações administrativas ou de ocupações provisórias de bens imóveis necessários à execução do Contrato, incluindo o risco de demora no proferimento das decisões judiciais necessárias à imissão na posse dos respectivos bens imóveis, observadas as exceções previstas no CONTRATO.	Indenizações; medidas administrativas; propositura de ações judiciais e administrativas; interferência com outros serviços públicos; alteração dos custos; atraso do cronograma.	CONCESSIONÁRIA	Não
28	34.2, xxxi	Investimentos, pagamentos, custos e despesas decorrentes das desapropriações, da instituição de servidões administrativas e da imposição de limitações administrativas	Indenizações; medidas administrativas; propositura de ações judiciais e administrativas; interferência com outros serviços públicos; alteração	CONCESSIONÁRIA	Não



		ou ocupação provisória de bens imóveis necessários à execução do CONTRATO.	dos custos; atraso do cronograma.		
29	34.4, xi	Riscos arqueológicos, incluindo a eventual descoberta de sítios históricos e arqueológicos que afetem a execução do CONTRATO.	Interrupção das obras; alteração do cronograma; alteração do projeto.	PODER CONCEDENTE	Sim
30	34.2, xxv	Custos e prazos de desocupação de imóveis irregularmente ocupados, após a assunção da OPERAÇÃO DO SISTEMA pela CONCESSIONÁRIA.	Indenizações; alteração dos custos; alteração do cronograma.	CONCESSIONÁRIA	Não
31	34.2, xxviii	Responsabilidade civil, administrativa, ambiental e criminal por quaisquer danos, decorrentes da execução do CONTRATO, das obras de aperfeiçoamento do SISTEMA, da operação e manutenção dos BENS REVERSÍVEIS e da prestação dos SERVIÇOS, provocados pela CONCESSIONÁRIA ou por qualquer pessoa física ou jurídica vinculada a ela.	Prejuízo de imagem; aumento dos custos; interrupção das obras.	CONCESSIONÁRIA	Não
32	34.2, v	Quaisquer problemas decorrentes da relação da CONCESSIONÁRIA com seus contratados, de qualquer natureza.	Alteração dos custos; frustração de receitas ou financiamentos; inadimplências; indenizações; alteração do cronograma.	CONCESSIONÁRIA	Não
33	34.2, xxxviii e 12.1.2	Frustração de receita em decorrência da impossibilidade, por razões de ordem pública, de prestação dos serviços nos	Alteração dos custos.	CONCESSIONÁRIA	Não



		NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS CONSOLIDADOS e nas ÁREAS REMOTAS.			
--	--	---	--	--	--

Tabela III – Riscos Técnicos de Construção e dos Projetos

Item	Cláusula	Riscos	Materialização	Alocação do Risco	Enseja reequilíbrio?
1	34.2, ix	Impactos sobre a execução do CONTRATO decorrentes de condições geológicas e climáticas adversas, que acarretem custos adicionais ou atrasos no cronograma constante do PLANO DE INVESTIMENTOS.	Alteração dos custos; alteração do cronograma; indenizações; acionamento dos seguros contratados; refazimento das obras.	CONCESSIONÁRIA	Não
2	34.2, xxxix	Nível efetivamente existente de cobertura do sistema de esgotamento sanitário no BLOCO inferior ao nível informado no APÊNDICE III do ANEXO IV – CADERNO DE ENCARGOS para fins de elaboração da PROPOSTA COMERCIAL, observada a mesma metodologia, ressaltando-se a hipótese de risco alocada ao PODER CONCEDENTE na subcláusula 34.4, item xx.	Alteração dos custos; alteração do cronograma; alteração dos projetos.	CONCESSIONÁRIA	Não



3	34.4, xx	Nível efetivamente existente de cobertura do sistema de esgotamento sanitário no BLOCO inferior ao nível informado no APÊNDICE III do ANEXO IV – CADERNO DE ENCARGOS para fins de elaboração da PROPOSTA COMERCIAL, desde que essa variação negativa seja constatada até o 12º (décimo segundo) mês após o término da OPERAÇÃO ASSISTIDA e ultrapasse a 10% (dez por cento) do nível informado, respeitando-se a mesma metodologia.	Alteração dos custos; alteração do cronograma; alteração dos projetos.	PODER CONCEDENTE	Sim
4	34.4, xxi	Nível efetivamente existente de cobertura do sistema de esgotamento sanitário superior ao informado no APÊNDICE III do ANEXO IV – CADERNO DE ENCARGOS para fins de elaboração da PROPOSTA COMERCIAL, inclusive em razão da existência de sistemas em operação sob responsabilidade direta dos MUNICÍPIOS, desde que essa variação positiva ultrapasse a 10% (dez por cento) do nível informado, respeitando-se a mesma metodologia.	Alteração dos custos; alteração do cronograma; alteração dos projetos.	PODER CONCEDENTE	Sim
5	34.4, xxiv	Variação superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a extensão de rede implantada para atingimento das metas de cobertura quando da universalização e a extensão	Alteração dos custos; alteração do cronograma; alteração dos projetos.	PODER CONCEDENTE	Sim



		de rede projetada para o BLOCO conforme indicado no ANEXO V DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE INVESTIMENTOS, para a relação das sedes, distritos e localidades municipais indicadas para atendimento de solução convencional coletiva constante no ANEXO V DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE INVESTIMENTOS			
6	34.4, xvii	Prejuízos decorrentes do atraso superior a 12 (doze) na conclusão dos investimentos do PODER CONCEDENTE, conforme cronograma estipulado no Anexo VIII, ou da existência de vícios construtivos e de projeto, inclusive os ocultos, desde que indicados pela CONCESSIONÁRIA dentro do prazo de 12 (doze) meses após a emissão do TERMO DE ACEITE E DE TRANSFERÊNCIA, nos termos de subcláusula 14.	Alteração dos custos; alteração do cronograma; alteração dos projetos.	PODER CONCEDENTE	Sim
7	34.2., xlii	Possível frustração de receita decorrente do atraso, de até 12 (doze) meses, da conclusão dos investimentos de responsabilidade do PODER CONCEDENTE, conforme cronograma previsto no ANEXO VIII –	Frustração de receita.	CONCESSIONÁRIA	Não



		INVESTIMENTOS DO PODER CONCEDENTE.			
8	34.4, xviii	Assunção, pela CONCESSIONÁRIA, das obras remanescentes dos investimentos do PODER CONCEDENTE, conforme determinado no CONTRATO.	Alteração dos custos; alteração do cronograma; alteração dos projetos.	PODER CONCEDENTE	Sim
9	34.2, xxii	Falhas, erros, omissões ou alterações: (i) em quaisquer projetos de engenharia elaborados pela CONCESSIONÁRIA, necessários à execução do CONTRATO ou à prestação dos SERVIÇOS, independentemente de aprovação ou não objeção do PODER CONCEDENTE; ou (ii) nas OBRAS DE APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ou em quaisquer outras obras necessária à execução do CONTRATO, independentemente da aprovação ou não objeção pelo PODER CONCEDENTE.	Alteração dos custos; alteração do cronograma; alteração dos projetos; refazimento das obras ou projetos.	CONCESSIONÁRIA	Não
10	11.15	Atraso na execução das obras devido à necessidade de ajustes nos projetos e estudos, quando decorrentes de erro técnico grave ou de desatendimento flagrante às disposições do EDITAL, das normas de segurança, da boa técnica de engenharia, do CONTRATO e de seus anexos.	Alteração dos custos; alteração do cronograma; alteração dos projetos; refazimento das obras ou projetos.	CONCESSIONÁRIA	Não
11	34.2, xxiii	Embargos de OBRAS DE APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA, bem	Atraso do cronograma;	CONCESSIONÁRIA	Não



		como custos e prazos adicionais decorrentes da necessidade de refazimento ou alterações nas aludidas obras, em razão da não observância, pela CONCESSIONÁRIA, das disposições deste CONTRATO e das disposições legais e regulamentares aplicáveis.	Paralisação/interrupção das obras; Custos adicionais; Refazimento das obras.		
--	--	--	--	--	--

Tabela IV – Riscos Econômicos e Financeiros

Item	Cláusula	Riscos	Materialização	Alocação do Risco	Enseja reequilíbrio?
1	34.2, iii	Varição ou erro na estimativa dos investimentos necessários à execução do CONTRATO e dos custos de operação, manutenção e conservação do SISTEMA, inclusive envolvendo a não obtenção do retorno econômico previsto pela CONCESSIONÁRIA, desde que tal variação não decorra, direta e comprovadamente, de conduta do	Alteração dos custos.	CONCESSIONÁRIA	Não



		PODER CONCEDENTE ou da materialização de outro risco contratual alocado ao PODER CONCEDENTE.			
2	34.2, xx	Custos relacionados à contratação dos seguros exigidos no CONTRATO.	Alteração dos custos.	CONCESSIONÁRIA	Não
3	34.2, xxxvii	Variação ou estimativa equivocada ou não realizada dos investimentos e reinvestimentos necessários à execução do CONTRATO, bem como de custos ou despesas adicionais necessárias para o atendimento dos INDICADORES DE DESEMPENHO em função de sua performance.	Alteração dos custos.	CONCESSIONÁRIA	Não
4	34.2, xvi	Dificuldade de captação de recursos, não obtenção de financiamentos, variação nos custos de capital próprio ou de capital de terceiros, ou, ainda alterações nas condições de empréstimos e financiamentos obtidos pela CONCESSIONÁRIA para arcar com as obrigações decorrentes do CONTRATO, salvo se houver comprovação de que o aumento de custo ou as alterações nas condições dos empréstimos e	Alteração dos custos.	CONCESSIONÁRIA	Não



		financiamentos tenham decorrido diretamente de ação ou omissão do PODER CONCEDENTE, respeitadas as previsões específicas do CONTRATO.			
5	34.2, xvii	Variação das taxas de câmbio.	Alteração dos custos.	CONCESSIONÁRIA	Não
6	34.2, xix	Alterações no planejamento empresarial, financeiro, econômico, contábil e tributário da CONCESSIONÁRIA que afetem a execução do CONTRATO, com exceção daquelas decorrentes da concretização de riscos alocados ao PODER CONCEDENTE.	Alteração dos custos.	CONCESSIONÁRIA	Não
17	34.2, xxx	Prejuízos decorrentes de riscos inerentes à atividade empresarial.	Alteração dos custos.	CONCESSIONÁRIA	Não
8	34.2, xxxvi	Variações de custos e despesas relacionados à aquisição e à instalação de equipamentos necessários aos SERVIÇOS, inclusive aduaneiros, entre a data de apresentação da PROPOSTA COMERCIAL e a sua efetiva aquisição.	Alteração dos custos.	CONCESSIONÁRIA	Não
9	34.2, xliii	Variação da taxa básica de juros que afete a execução do CONTRATO.	Alteração dos custos.	CONCESSIONÁRIA	Não



10	34.2, i	Varição da demanda dos SERVIÇOS e dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES, incluindo, mas sem se limitar, em decorrência do adensamento populacional distinto do previsto; existência de ligações irregulares ou da não ligação à rede; alteração do perfil habitacional, do padrão de consumo ou da composição de USUÁRIOS; alterações de comportamento dos USUÁRIOS ou de consumo decorrentes de políticas e disposições tributárias aplicáveis ao setor, incluindo aquelas relacionadas à Emenda Constitucional n.º 132/2023; e outros fatores que impactem a demanda dos SERVIÇOS	Alteração dos custos.	CONCESSIONÁRIA	Não
11	34.2, iv	Varição do custo de mão de obra e de insumos que afete a execução do CONTRATO, incluindo a prestação dos SERVIÇOS, prestação dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES e da execução das OBRAS DE APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA e dos demais investimentos previstos neste CONTRATO, excetuadas quaisquer obras executadas pelo	Alteração dos custos.	CONCESSIONÁRIA	Não



		PODER CONCEDENTE ou por ente federalizado			
12	34.2, vii	Riscos associados a quaisquer investimentos, custos ou despesas relacionadas a atividades que gerem RECEITAS ADICIONAIS, bem como pela não efetivação das referidas receitas.	Alteração dos custos; frustração de receitas.	CONCESSIONÁRIA	Não
13	34.2, ii	Constatação de erros ou omissões na PROPOSTA VENCEDORA ou em qualquer outra projeção ou premissa da CONCESSIONÁRIA, inclusive nos levantamentos que precederam a elaboração da PROPOSTA VENCEDORA	Atraso do cronograma; alteração dos custos; alteração dos investimentos.	CONCESSIONÁRIA	Não

